

EDITAL N° 07/2015 – NPS/PUCPR, de 31 de março de 2015.

A **Pontifícia Universidade Católica do Paraná** torna públicas as normas para realização do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa (EPLP) para alunos dos cursos de graduação com matriz curricular vigente a partir de 2013.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Exame de Proficiência em Língua Portuguesa (EPLP) tem como objetivo avaliar o desempenho comunicativo dos alunos dos cursos de graduação da PUCPR, especialmente no que diz respeito às seguintes competências:

- a) Leitura, compreensão e interpretação de gêneros textuais diversos, em especial os de natureza expositiva e/ou argumentativa;
- b) Produção de texto na modalidade escrita, em especial os de natureza expositiva e/ou argumentativa;
- c) Desenvolvimento do raciocínio lógico e de reflexão crítica;
- d) Elaboração de síntese e análise crítica;
- e) Uso adequado das normas da variante padrão da língua portuguesa.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições para o EPLP serão realizadas via internet em duas etapas sendo a primeira **PREENCHIMENTO DO CADASTRO** e a segunda **PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO** disponível pelo site do Núcleo de Processos Seletivos e Concursos da PUCPR www.pucpr.br/concursos/eplp, no período das **10h do dia 01 de abril de 2015 até às 23h59min do dia 17 de abril de 2015**.

Art. 3º. No 1º ano de graduação, o aluno receberá o Manual do Aluno, no qual constam informações sobre o EPLP, seus objetivos e os principais esclarecimentos sobre a prova.

Art. 4º. O aluno poderá optar por fazer o EPLP no 1º ano de graduação ou posteriormente, observando na matriz curricular do seu curso, para qual(is) disciplina(s) a aprovação no EPLP é pré-requisito.

Art. 5º. A gratuidade do exame se estende ao aluno que está realizando o EPLP pela primeira vez, bem como, numa segunda oportunidade para aquele que reprovou em sua primeira tentativa. Nos demais casos, ou seja, para os alunos que possuem mais de uma reprovação, o exame poderá ser cobrado.

§ 1º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento, se for o caso. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 2º Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, nem por e-mail, nem por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via internet pelo site www.pucpr.br/concursos/eplp.

§ 3º A lista de inscritos no EPLP será publicada em **20 de abril de 2015, a partir das 17h**, no site <http://www.pucpr.br/concursos/eplp/resultado.php>.

CAPÍTULO III – DA PROVA

Art. 6º. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de Carteira de Identidade Civil (RG) ou de um dos documentos abaixo discriminados, apresentado de forma legível e em via original:

- I. Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- II. Carteira de Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- III. Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
- IV. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- V. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
- VI. Passaporte Brasileiro válido;
- VII. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VIII. Carteira Nacional de Habilitação válida.

§ 1º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: I. Cartão de CPF; II. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento; III. Título Eleitoral; VI. Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 2º O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no *caput* deste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, e outro documento que contenha fotografia.

§ 3º A lista com o ensalamento geral estará disponível a partir do dia **23 de abril de 2015** no site www.pucpr.br/concursos/eplp/ensalamento.php.

§ 4º O comprovante individual de ensalamento estará disponível a partir do dia **23 de abril de 2015**, no ambiente do candidato. Para acessar o ambiente do candidato entre no site www.pucpr.br/concursos/eplp.

Art. 7º. A prova do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa constará de duas partes:

§ 1º A primeira parte da prova do EPLP terá peso 5,0 (cinco) e será composta por dez questões objetivas, com a finalidade de avaliar as competências de leitura, compreensão e interpretação com base em texto(s) de natureza expositivo-argumentativa.

§ 2º A segunda parte da prova do EPLP terá peso 5,0 (cinco) e constará de proposta(s) de produção textual escrita, de natureza expositiva e/ou argumentativa.

§ 3º Os critérios de avaliação da segunda parte da prova referem-se a conteúdo e linguagem, discriminados a seguir:

Conteúdo do texto:

- a) Progressão (grau de informatividade) e coerência:** Neste item observa-se se o candidato agrupa novas informações à medida que o texto avança, de modo a formar um todo coerente interna e externamente.
- b) Qualidade do conteúdo:** Neste item considera-se a capacidade do candidato de/para selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos (de prova concreta, de autoridade, lógicos, linguísticos etc.) – inclui-se aqui o bom uso (equilibrado) da coletânea -, em defesa de um ponto de vista, demonstrando conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção de seu texto.

Neste item avalia-se também a qualidade do título, como parte integrante (cataforicamente) do texto, caso o candidato tenha optado por 3oloca-lo.

Linguagem:

- a) Coesão:** Neste item avalia-se se o candidato faz uso adequado e expressivo dos recursos linguísticos – expansão lexical, repetição, substituição, conexão sintático-semântica, citação, paráfrases etc. -, como uma atividade de composição textual.
- b) Norma padrão:** Neste item avalia-se se o aluno mostra domínio da norma-padrão da língua portuguesa (regência verbo-nominal, concordância verbo-nominal, colocação pronominal, flexão verbal, ortografia, pontuação, acentuação, etc.).

§ 4º É condição para anulação a ocorrência de uma das 4 (quatro) possibilidades a seguir:

1) Reproduzir a coletânea, ou seja, fazer uma colagem total, NÃO revelando autonomia (aproveitamento das ideias, imagens, figuras, alegorias, paráfrases dos textos etc., de forma bem cotejada, articulada) no uso da coletânea.

2) Fugir do recorte temático/ fuga do tema

O texto do candidato em nenhum momento terá feito alusão ao tema solicitado na proposta de produção textual escrita.

3) Fugir do gênero de texto solicitado na proposta

O texto do candidato não apresenta a estrutura composicional do gênero textual solicitado na proposta de produção textual escrita.

4) Não obedecer ao número de linhas mínimo e máximo.

A contagem de linhas deve ser metricamente respeitada, de acordo com a proposta de produção textual escrita.

Art. 8º A prova será realizada no **dia 26 de abril de 2015, com início às 14 horas e término às 18 horas**, conforme previsto no Calendário Acadêmico (Resolução n. 116/2014 – CONSUN).

Parágrafo único. As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às **13 horas e fechadas, impreterivelmente, às 13h e 40min do dia 26 de abril de 2015**.

Art. 9º. Os cartões-resposta e a(s) folha(s) de redação deverão ser preenchidos com caneta esferográfica de ponta grossa e tinta preta ou azul.

§ 1º A Comissão de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidos com material em desacordo com este artigo e fora dos padrões estabelecidos nas respectivas instruções.

§ 2º O aluno somente poderá ausentar-se do recinto das provas depois de decorrida 1 (uma) hora de seu início.

§ 3º O aluno poderá levar consigo o caderno de provas depois de decorridas 2 (duas) horas de seu início.

Art. 10. A nota da prova resultará da soma da nota das duas partes da prova.

Art. 11. O aluno será aprovado no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa se nele obtiver a nota mínima de 7,0 (sete).

Art. 12. A duração da prova será de 4 (quatro) horas.

Art. 13. O não comparecimento no dia da prova implicará a reprovação no exame.

§ 1º Nos casos de ausência por enquadramento em uma das situações previstas em lei, notadamente o Decreto-lei n.º 715/69, Decreto n.º 85.587/80, Lei Ordinária n.º 10.861/04 e n.º 9.615/98, o prazo para encaminhar a justificativa de ausência prevista neste artigo é de 5 (cinco) dias, a partir da data da prova. A justificativa deve ser enviada via e-mail para eplp@pucpr.br, anexando eventuais documentos comprobatórios da ausência.

§ 2º Os alunos que tiverem deferida a justificativa de ausência poderão inscrever-se no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa subsequente, sem pagamento da taxa correspondente.

Art. 14. Poderá ser eliminado do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa o candidato que:

- XII. Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II. Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV. Não apresentar documento que bem o identifique;
- V. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VI. Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- VII. Ausentar-se da sala de provas levando Cartão-Resposta da Prova Objetiva e Redação;
- VIII. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- IX. Não devolver o Cartão-Resposta da Prova Objetiva e Redação;

- X. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer material não permitido;
- XI. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, agenda eletrônica, palmtop, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- XII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

§ 1º Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela PUCPR para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada e fora do alcance do candidato até a saída do local de realização da prova.

§ 2º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

§ 3º A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

§ 4º Se, durante ou após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 15. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição exclusivamente, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) a tal atendimento, enviando via sistema, no ambiente do candidato, digitalizados (escaneados) no formato “pdf”, documentos (laudo médico/especialista) comprobatórios que justifiquem o solicitado, durante o período de inscrições.

§ 1º O candidato que necessitar de atendimento especial terá disponíveis os seguintes recursos:

- I. prova ampliada, impressa em fonte tipo “Arial”, letra tamanho “26”;
- II. auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;
- III. intérprete de LIBRAS;
- IV. acessibilidade;
- V. espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

§ 2º Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato de até 40 dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão do Processo Seletivo possa melhor acomodá-las.

§ 3º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e

que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. Não há necessidade de solicitar no ato da inscrição atendimento especial.

- I. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
- II. A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova;
- III. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

§ 4º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão do Processo Seletivo.

§ 5º O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato.

§ 6º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição do candidato, por telefone, *e-mail*, protocolo, por fax ou por carta.

CAPÍTULO V – DOS RESULTADOS

Art.16. A PUCPR divulgará no ambiente do candidato o seu desempenho individual, via Ambiente do Candidato no site www.pucpr.br/concursos/eplp Menu Ambiente do Candidato, a partir de **08 de maio de 2015**.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As provas, os cartões-respostas e cartão de redação serão destruídos em 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa no ambiente do candidato.

Art. 18. A PUCPR, visando preservar a veracidade e a autenticidade do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa, poderá colher, no ato da aplicação das provas, a impressão digital do aluno.

§ único – O aluno que prestar qualquer informação falsa ou inexata no ato da inscrição ou durante o exame, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes, bem como poderá ser submetido a processo administrativo disciplinar nos termos do Regimento Geral da Universidade.

Art. 19. Não será concedido ao candidato vistas do cartão-resposta da Prova Objetiva e/ou da Redação, bem como revisão das referidas avaliações.

Art. 20. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recursos contra suas decisões.

Art. 21. A Pró-Reitoria de Graduação e a Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento da PUCPR, ou a quem estas delegarem, resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirão sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Exame de Proficiência em Língua Portuguesa.

Art. 22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, ao trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Prof. Vidal Martin
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Paulo de Paula Baptista
Pró-Reitor Administrativo e de Desenvolvimento